

da Sílvia Feliz Rabaçal, filha de José Manuel Rabaçal e de Maria da Conceição Mota Feliz, natural de Olhão, Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1984, casada, titular do bilhete de identidade n.º 13279811, com domicílio no Bairro dos Pescadores, Rua da Estradinha, porta 94, Olhão, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2001, foi a mesma declarada contumaz, em 27 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Aviso de contumácia n.º 4860/2005 — AP. — A Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 207/00.0TBLMG, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Vicente Tavares dos Reis, filho de António Vicente Torres dos Reis e de Gracinda Cardoso Tavares, nascido em 18 de Setembro de 1964, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13173695, com domicílio na Rua de Moçambique, 19, Figueira da Foz, 3080-000 Figueira da Foz, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º do Código Penal e de um crime de homicídio por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 137.º do Código Penal, por despacho de 21 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Aurora Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 4861/2005 — AP. — A Dr.ª Sofia de Castro Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 120/03.0GCLMG, pendente neste Tribunal, contra o arguido José Augusto dos Santos Ferreira, filho de Lucinda dos Santos e de Augusto Ferreira, natural de Moimenta da Beira, Leomil, Moimenta da Beira, nascido em 15 de Janeiro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 9998381, com domicílio em Leomil, Paradaça, 3620-000 Moimenta da Beira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Agosto de 2003, e de um crime de outras contra-ordenações, previsto e punido pelo artigo 131.º, n.º 1 do Código da Estrada, praticado em 29 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Sofia de Castro Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Aurora Oliveira*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 4862/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1026/01.2TALRA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Germano Lourenço Almeida, filho de Manuel Lourenço Almeida e de Clementina de Jesus, nascido em 30 de Novembro de 1944, natural da freguesia de Unhais-o-Velho, con-

celho de Pampilhosa da Serra, de nacionalidade portuguesa, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1494762, com domicílio na Rua das Olarias, 43, rés-do-chão, esquerdo, Socorro, 1100-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, praticado em 26 de Junho de 2001, por despacho de 2 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo do arguido.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Carmen Cristina C. Matias*.

Aviso de contumácia n.º 4863/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 6714/03.6TBLRA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Amílcar de Sousa Ferreira, filho de Joaquim Fernando de Jesus Ferreira e de Donzília Rosária de Sousa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7600592, com domicílio na Avenida dos Heróis de Angola, 53, 2.º, direito, Leiria, 2400-000 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 8 de Novembro de 2001, por despacho de 9 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

Aviso de contumácia n.º 4864/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1024/97.9PBLRA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nelson Pedro de Sousa Carreira, filho de Pedro Henriques Bastos Carreira e de Maria da Encarnação Gil de Sousa, natural de Leiria, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10875855, detido no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, 2065 Alcoentre, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 1997, e de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 1997, por despacho de 5 de Julho de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

10 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

Aviso de contumácia n.º 4865/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 336/00.0TALRA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Nuno Ricardo Vilar Merino, filho de Daniel de Assis Merino e de Ema Maria Vilar Merino, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Março de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 13177894, com domicílio na Rua de José António da Silva, torre 9, 2.º, D, 2625-000 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Janeiro de 2000, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 4866/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Seixas, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1191/00.6TALRA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Batista Gomes, filho de Carlos Manuel Teixeira Gomes e de Maria Manuela da Silva Batista Gomes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de

1977, solteiro, com identificação fiscal n.º 210131969, titular do bilhete de identidade n.º 11167654, com domicílio na Rua de 25 de Abril, 42, Casais da Lagoa, 2050-038 Azambuja, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 3 de Julho de 2000, por despacho de 9 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

14 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 4867/2005 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 408/96.4TCLRA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Avelino Alves Durães, filho de Ana Emilia, natural de Loures, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Dezembro de 1939, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7942008, com domicílio e última morada conhecida na Rua de Adolfo Leitão, 29, 1.º, São Pedro de Moel, 2430-000 Marinha Grande, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea c) do Código Penal, por despacho de 16 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte. Este processo teve o n.º 94/95 do 1.º Juízo do Tribunal de Círculo de Leiria.

7 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília de Oliveira Marto Rodrigues*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 4868/2005 — AP. — Faz-se saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3853/02.4TALRA, pendente neste Tribunal, contra o arguido Emerson José Pereira Saraiva, filho de Arnides Pereira Saraiva e de Mairton Aguiar Saraiva, natural do Brasil, nascido em 10 de Outubro de 1972, solteiro, titular do passaporte n.º 346440, com domicílio na Urbanização dos Camarinhos, 42, Parceiros, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Gomes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 4869/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 16 422/02.0TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido(a) Duarte da Silva, filho(a) de Mário Neves e de Júlia da Silva, de nacionalidade angolana, nascido(a) em 11 de Novembro de 1969, titular da autorização de residência n.º 257465-A, e do passaporte n.º Ao-258777, com domicílio na Travessa das Avencas, 1.º, esquerdo, Rinchoa, 2635-000 Rio de

Mouro, por se encontrar acusado(a) da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Agosto de 2002, foi o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, em 28 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a) após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — A Oficial de Justiça, *Maria João Gamilha*.

Aviso de contumácia n.º 4870/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 9801/99.0TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Eurico António de Azinhais Figueiredo, filho de António Pinto Figueiredo e de Maria Manuela Azinhais Costa de Figueiredo, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13177834, com domicílio em Desafio Jovem, Apartado 39, Castanheira do Ribatejo, 2601-906 Castanheiro do Ribatejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, e 217.º do Código Penal, praticado em 7 de Dezembro de 1998, por despacho de 9 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

22 de Fevereiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *A. Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 4871/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 697/04.2PTLSB, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria da Graça Freitas, filha de José Carlos dos Santos e de Idalina Freitas, natural de Lisboa, São Domingos de Benfica, Lisboa, nascida em 30 de Novembro de 1949, com domicílio na Avenida de Duarte Pacheco Nobre, 38, 8.º, direito, Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 17 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

22 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 4872/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3100/03.1TDLSB, pendente neste Tribunal, contra o arguido Mário Rui Xavier de Vasconcelos Teixeira Figueiredo, filho de Manuel António Teixeira Figueiredo e de Maria da Graça Xavier de Vasconcelos Teixeira, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1968, solteiro, com domicílio na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, 15, 3.º, esquerdo, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 10 de Maio de 2001, por despacho de 22 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a